ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

5

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2035/2021
DATA 14 DEZ. 2021 HORAS 09:21
Carimbo/Assinatura

"Dispõe sobre alteração do Mapa de Zoneamento – Área de Expansão Urbana, Mapa de Identificação das Áreas de Uso Restrito e Mapa de Planejamento para Inclusão Sócio-Territorial da Lei Complementar N° 28, de 09 de Novembro de 2018 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Gurupi).".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a área de expansão urbana da Lei Complementar N° 28, de 09 de Novembro de 2018 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Gurupi), com a inclusão do Mapa de Zoneamento Urbano e Área de Expansão Urbana constante no Anexo I desta Lei, e o Mapa de Expansão Urbana do Trevo da Praia constante no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Fica instituído o Mapa de Zoneamento Turístico como Anexo da Lei Complementar N° 28, de 09 de Novembro de 2018 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Gurupi), com a inclusão do Mapa constante no Anexo II desta Lei, para o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento turístico no município.

Art. 3º. Fica instituído o Parque Municipal Pouso do Meio (PMPM), para promover e disciplinar a ocupação de sua área, como forma de assegurar sua conservação e dos ecossistemas locais, assim como promover a harmonia social e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º. O Parque Municipal Pouso do Meio (PMPM) é formado pela área constante no Mapa do Anexo III desta Lei, implantado às margens do Córrego Pouso do Meio, entre a Avenida Goiás e a BR-153.

§ 2º. Fica atualizado o Mapa de Identificação das Áreas de Uso Restrito e o Mapa de Planejamento para Inclusão Sócio-Territorial, da Lei Complementar Nº 28, de 09 de Novembro de 2018 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Gurupi), com a inclusão do Mapa constante no Anexo III desta Lei, para alterar unicamente a área do Córrego Pouso do Meio, entre a Avenida Goiás e a BR-153.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

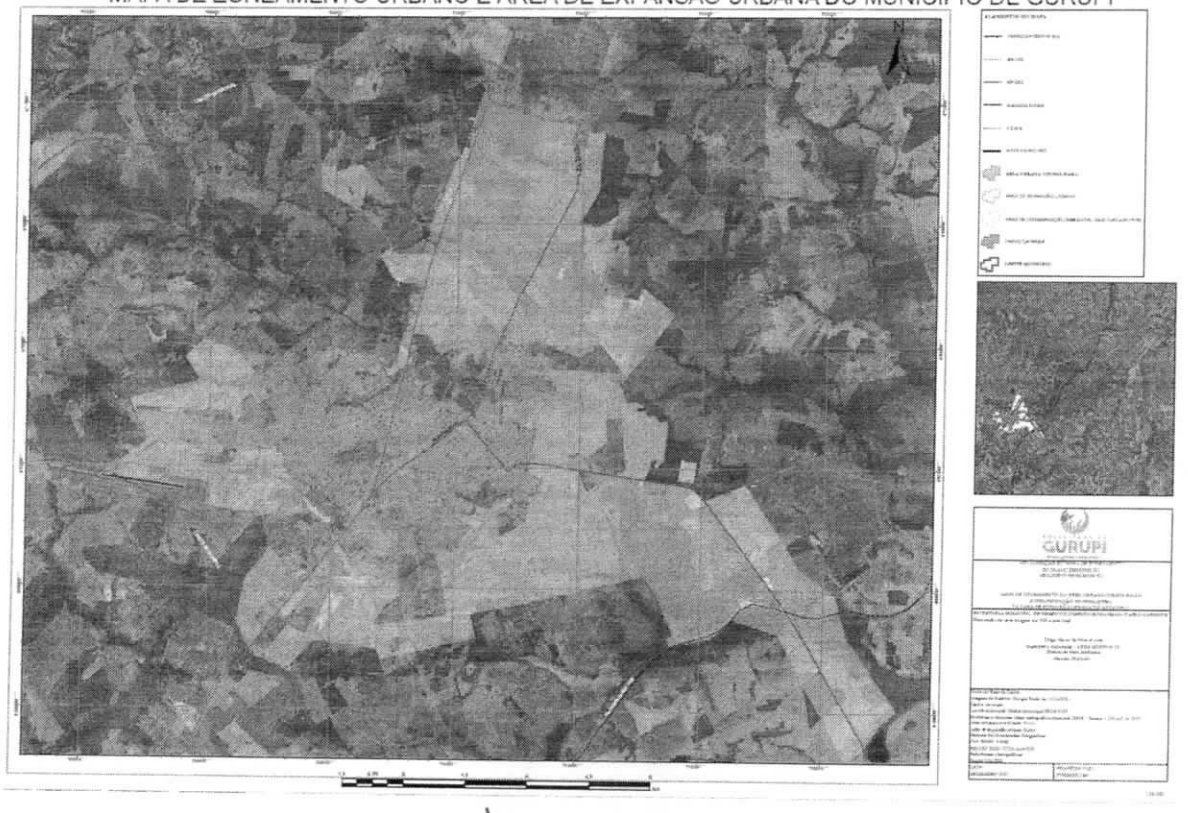
Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

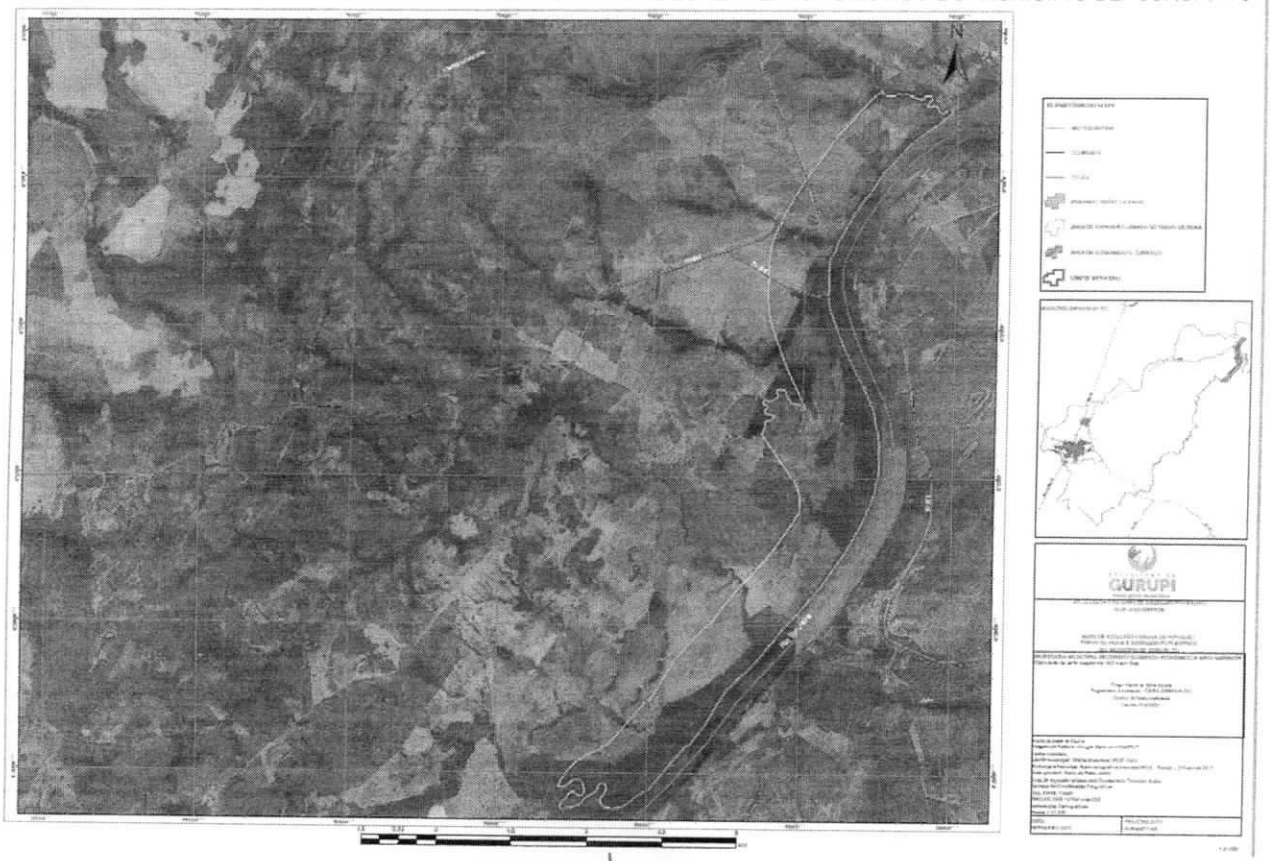
MAPA DE ZONEAMENTO URBANO E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICIPÍO DE GURUPI



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

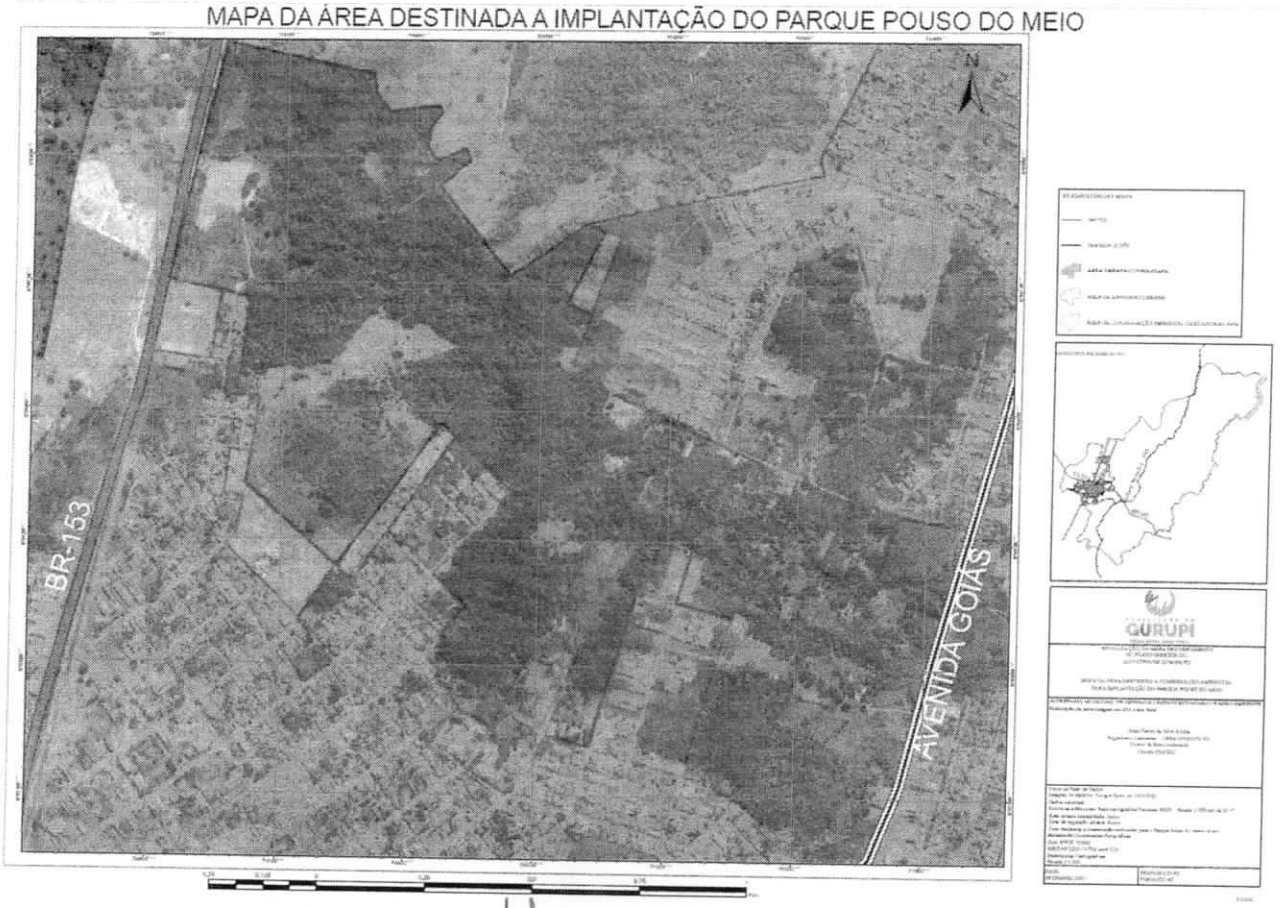
MAPA DE EXPANSÃO URBANA DO POVOADO TREVO DA PRAIA E ZONEAMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GURUPI -TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

MAPA DA ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE POUSO DO MEIO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DA MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação da Augusta Câmara Municipal, a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar Nº 02/2021, de 08 de Novembro de 2021.

Nesta oportunidade, **altera-se unicamente o Mapa de Zoneamento Urbano e Área de Expansão Urbana constante no Anexo I** do projeto de lei.

Para tanto, a mencionada alteração tem por objetivo proporcionar maior área de expansão urbana para loteamentos que venham a surgir.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL